



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**OFÍCIO Nº 87/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 16 de Setembro de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 144/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 163/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 163/2014, o qual Cria a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Abigail Camargo Juliani", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 24, inciso IX, 30, incisos I e VI, 205, 206, inciso IV, e 208, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VI, 5º, inciso II, 6º-A, 194 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

